



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.926, de 13 de Abril de 2.023.

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos Professores, Coordenadores e Diretores da Rede Municipal de Ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Chavantes e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 10/04/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos Professores, Coordenadores e Diretores da Rede Municipal de Ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Chavantes, na ordem de 6,4% (seis vírgula quatro por cento).

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo a promover as alterações necessárias nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e LOA relativas ao exercício de 2023 para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de Abril de 2023.

Chavantes, 13 de Abril de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021